



# Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

**LEI Nº 891/2025.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzália, em 4,83% relativos à reposição inflacionária do período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE e 4,00% relativos ao ganho real.

Artigo 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Cruzália, 20 de março de 2025.

  
**Juliete Marcelina Moro Falcão**  
Presidente

Projeto de Lei nº 001/2025 de autoria da Mesa Diretora e demais Vereadores.  
Registrada e Publicada em lugar próprio de costume na Câmara Municipal, em 20 de março de 2025.

  
Solange Maria Dias Engers  
Assistente Legislativo